

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRÂNSITO

ART. 1.518/CC — INFILTRAÇÃO - CONDOMÍNIO - ART. 942/NCC - LEI 10.406/02**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na Rua nº, na Cidade de, Estado do, por sua procuradora infra-assinada com escritório profissional na Rua nº, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no art. 867 e seguintes do CPC propor: INTERPELAÇÃO JUDICIAL contra Condomínio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na Rua nº, na pessoa de seu síndico Sr., pelas razões de fato e de direito a seguir expeditas. I - FATOS 1. A Autora reside no Condomínio Residencial, bloco, apartamento, desde a entrega do Conjunto, há aproximadamente anos. 2. O apartamento está localizado na cobertura, no pavimento do edifício que, de excelente qualidade técnica, jamais apresentou qualquer vício de construção, especialmente no que se refere à infiltrações pela construção. 3. Há aproximadamente um ano, especificamente desde o inverno do ano passado, teve início infiltração de água da chuva, pelo teto de concreto, sobre um ponto específico da cozinha e outro do banheiro. 4. A primeira impressão é assustadora, visto que sobre a laje existem telhas de eternit, dispostas em formato de "duas águas", exatamente com o vértice sobre o local onde se verificam as infiltrações. 5. Constatado o fato, imediatamente foi requisitado o Zelador do Condomínio, que foi até o apartamento para verificar. Ficou de tomar uma providência, dizendo que poderia ser a calha entupida. 6. Prosseguia o problema, e prosseguiram os avisos, incontáveis ao Zelador e a partir de certo período diretamente ao Síndico, que ficou de verificar. 7. Durante um período de chuvas intermitentes, na primavera, em razão da insistência diária, o Zelador, em medida paliativa, e por não ter autorização para adquirir o material necessário (telhas de eternit), colocou, precariamente, uma dita "lona" no local que segundo ele, estava quebrado. 8. A infiltração prosseguiu. A partir de janeiro do corrente teve início no Conjunto obra de restauração da pintura dos edifícios, e o primeiro dos três por sorteio foi exatamente o bloco 9. A partir de então, a justificativa é de que todo o telhado do Edifício seria trocado, por ser necessário devido ao desgaste do tempo. Porém, devido ao trânsito dos operários, e à instalação dos suportes de balancins para a realização do trabalho nas paredes externas, teria que se aguardar o término da obra no edifício, para a substituição das telhas. 10. O trabalho externo foi encerrado, os balancins retirados, e já colocados em outro edifício há duas semanas. 11. Em data de, perguntado ao Síndico sobre as providências no telhado, e sugerindo rapidez enquanto o tempo está firme, foi respondido que: "já está sendo providenciado três orçamentos, juntamente com o orçamento da reforma da portaria. Perguntado se então o serviço estaria vinculado à reforma da portaria foi dito que não, porém a substituição de telhas seria nos três edifícios." Naturalmente não é trabalho rápido, o que não está em exame. O fato Excelência, é que na data de, em inspeção "in loco", foi constatado que no local do vértice das telhas, exatamente sobre os pontos de infiltração, existe um enorme dano, por quebração que atinge cerca de um metro quadrado, se considerado o efeito, pelo alicive das telhas. 12. Sobre a quebração, um pedaço mínimo de plástico, afundado pelo material pesado - resina - utilizado no revestimento das paredes. 13. A situação é calamitosa, como demonstram as fotografias que serão oportunamente juntadas. Trata-se de NEGLIGÊNCIA no mais alto grau, visto que há um ano vêm sendo o Síndico informado da situação. 14. A pintura do forro da cozinha e do banheiro está definitivamente prejudicada, e jamais foi dito algo no sentido da reparação. 15. O mais grave, porém, não é isto, e sim o fato de, pela menor chuva, até mesmo garoa mais acentuada, surgirem as goteiras através da laje. E a instalação elétrica, que está sendo afetada, poderá vir a ocasionar sinistro de

proporções, E TUDO SOB O CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONDOMÍNIO, que certamente não aceitaria assumir a responsabilidade de sua atitude desrespeitosa e negligente, o que resta ora consignado, para todo e qualquer efeito legal e de direito, na esfera cível e criminal, visto que a Conv